



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 007/2017

Processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 015/2017, de 02/01/2017, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para Professores e Técnicos Pedagógicos.

1.3 O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será de R\$ 1.436,75 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) para Professor e para Técnico Pedagógico.

1.4 O local de validação da inscrição e seleção será na **Universidade Aberta do Brasil** e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), a partir das 08h do dia **13/11/2017** até as **23h59min** do dia **20/11/2017**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 4º - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Universidade Aberta do Brasil, **no período de 20, 21 e 22/11/2017**, no horário de 08 as 18 horas, apresentando a documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, contendo a seguinte documentação:

I) Listagem de todos os documentos entregues pelo candidato no momento da validação da inscrição, em formulário modelo fornecido no ato da inscrição no site, devidamente assinado, descrevendo na seguinte ordem:

- Formulário de Inscrição;
- Formulário de listagem de documentos;
- Identificação do documento de identidade com foto;
- Identificação do Diplomas / Certificados acompanhados de Histórico Escolar no ensino Superior na área de Educação, específico para a área pleiteada (pré-requisito), especificando o nome da graduação;
- Identificação do Diploma / Certificado acompanhado de Histórico da Habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola (pré-requisitos), identificando o nome da graduação;
- Identificação dos Certificados / Diplomas dos Títulos e Cursos, Ministração de Oficinas e Palestras, Participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos nas áreas afins a educação e no currículo transversal, previstos no item 3.4, incisos II a VI e suas alíneas deste Instrumento, identificando o nome completo do documento e do curso, além de descrever a carga horária correspondente.

II) Comprovante da inscrição efetuada no site, devidamente assinada pelo candidato;

III) Cópia de um documento de identidade com foto;

IV) Cópia do Diploma / Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior na área de educação, específico para a área pleiteada – Pré-Requisito;

V) Para os candidatos às vagas para o Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) que não possuem habilitação na área da educação, apresentar a cópia do diploma/ certificado acompanhado de histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola (pré-requisitos).

VI) Cópias de certificados/diplomas dos títulos e cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;

§ 5º - Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

parágrafo anterior, bem como na ausência das cópias de documentos listados na listagem referenciada no inciso I do parágrafo anterior, no momento da validação da inscrição, **o candidato será automaticamente eliminado do processo.**

2.2 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição fornecida pelo site, a relação de todos os documentos, os originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação;

2.4 O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) deverá ser licenciado, possuindo a habilitação específica na área para a qual se inscreveu.

2.5 Os candidatos às vagas para o Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma/histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola.

2.6 O candidato que se inscrever em educação especial para atuar no Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Intelectual, deverá apresentar habilitação em pedagogia ou normal superior, além de certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado.

2.7 O candidato que se inscrever em educação especial para atuar no Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Auditiva, deverá apresentar habilitação em pedagogia ou normal superior, certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado e seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigo 07.

Parágrafo Único - O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência Auditiva - DA seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigo 07.

2.8 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções de: Técnico Pedagógico; Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia; Ciências; Artes; Inglês; Ensino Religioso; Educação Física; Educação Infantil / Anos Iniciais para atuação na Zona Urbana; Educação Infantil / Anos Iniciais para atuação na Educação do Campo; AEE – Deficiência Intelectual; AEE – Deficiência Auditiva; Instrutor de Libras; Professor Bilíngue e Tradutor Intérprete.

2.9 Serão consideradas como Educação do Campo, as escolas consideradas no Censo Escolar como zona rural, ou seja, as EPM'S, EUM'S, PEM'S, com exceção da EPM Vila Betânia.

2.10 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.11 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados acima, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de validação da inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

2.13 Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.14 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.15 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.

2.16 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

3. DAS CLASSIFICAÇÕES

3.1 A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I - Nove representantes da SEME;

II – Quatro representantes do Magistério indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

3.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe e pedagógica abrangerá os seguintes itens:

I – Formação acadêmica;

II - Capacitação nas áreas afins a educação e no currículo transversal, concluída nos anos de 2014 a 2017;

3.4 A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos obedecerá aos critérios definidos neste edital, item 2.1, §4º, VI, assim discriminados:

I - Licenciatura plena nas áreas afins a educação e no currículo transversal, não específica para a vaga pretendida - 10 (dez) pontos, dois documentos (além do pré-requisito);

II - Pós-graduação Lato Sensu nas áreas afins a educação e no currículo transversal com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo dois documentos;

III - Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado nas áreas afins a educação e no currículo transversal com duração mínima de 360 horas - 15 (quinze) pontos, no máximo um



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documento; O Diploma deverá ser acompanhado com defesa, aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - Ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal - 02 pontos, no máximo três documentos;

V - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador, com carga horária acima de 40 horas, nas áreas afins a educação e no currículo transversal – 05 pontos, no máximo três documentos;

VI - Cursos de qualificação nas áreas afins a educação e no currículo transversal, concluídos nos anos de 2014 a 2017, com a seguinte pontuação:

- a) Até 10 horas de duração – 1 (um) ponto;
- b) de 11 a 40 horas de duração - 2 (dois) pontos;
- c) de 41 a 60 horas de duração – 3 (três) pontos;
- d) de 61 a 100 horas de duração - 4 (quatro) pontos;
- e) de 101 a 140 horas de duração - 5 (cinco) pontos;
- f) acima de 141 horas de duração – 6 (seis) pontos;

§ 1º - Serão aceitos dois certificados de cada alínea acima descrita.

§ 2º Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

§ 3º Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal; diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras; diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador; todos os itens anteriormente descritos deverão ser expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Conselhos Regulamentadores de Profissões com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis, Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria, todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2014 a 2017. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2014 a 2017.

§ 4º Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

§ 5º O Diploma/Histórico de Complementação Pedagógica, apresentado pelo candidato só terá validade se apresentado o Diploma/Histórico da Graduação em nível Superior anteriormente cursada pelo mesmo.

§ 6º - Não serão aceitos cursos livres.

4 DA BANCA EXAMINADORA PARA OS CANDIDATOS AS VAGAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

4.1 Após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, na hipótese do chamamento para a contratação, os candidatos que se inscreverem para as vagas de Deficiência Auditiva passarão por Entrevista com Banca Examinadora, valendo 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os critérios para avaliação do candidato e a data da entrevista serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria.

4.3 Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

4.4 O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 60% de desempenho, será desclassificado.

5 DOS DESEMPATES

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – O candidato que obtiver o maior número de títulos com as maiores pontuações.

II - Maior idade.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação a partir da segunda quinzena de dezembro de 2017.

7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação.

7.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

7.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

8 DAS VAGAS

8.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2018.

9 DAS CHAMADAS

9.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

9.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 03 (três) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

9.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado deverá apresentar a documentação a seguir descrita, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo: Certidão de nascimento/casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores, CPF, Título Eleitoral e dois últimos comprovantes, Carteira de Identidade, Extrato do PIS, Carteira Profissional, Certidão de Reservista, Escolaridade, 02 fotos 3 x 4, Comprovante de Residência e Telefone de contato.

10 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

10.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

10.4 O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2018, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por mais um ano.

10.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 015/2017

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal